



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

1ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT
PAUTA DO DIA 03/02/2025 - 18 horas

PEQUENO EXPEDIENTE

- Abertura da Sessão;
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário;
- Breves comunicações.

GRANDE EXPEDIENTE

- Matéria para encaminhamento às Comissões:

Projeto de Lei nº 001/2025
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Altera a Lei nº 1531/2011, de 30 de agosto de 2011, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Decreto Legislativo
nº001/2025

Autoria do Vereador Dr. Marcos Vinícius

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao advogado Dr. Nelson Willians Fratoni Rodrigues.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Resolução nº002/2025

Autoria do Vereador Dr. Marcos Vinícius

Dispõe sobre a instalação de dispositivo detector de metais na Câmara Municipal de Sinop e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Turismo, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Resolução nº 003/2025 **Autoria da Vereadora Sandra Donato e Vereadores**
Dispõe sobre a Criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Sinop e dá outras providências.
Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Turismo, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos;
- Comissão dos Direitos Humanos e Defesa da Cidadania e dos Direitos da Criança e do Adolescente.

- Matéria para Ordem do Dia:

Projeto de Resolução nº 001/2024 **Autoria da Mesa Diretora**
Fixa o Calendário Legislativo para 2025.

- Palavra aos vereadores inscritos;
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 30 de janeiro de 2025


Remídio Kuntz
Presidente


Célio Garcia
1º Secretário

**RÉGIME DE
URGÊNCIA**

PROJETO DE LEI Nº 001/2025

DATA: 28 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Altera a Lei nº 1531/2011, de 30 de agosto de 2011, e dá outras providências.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 1531/2011, de 30 de agosto de 2011, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º. Modifica o inciso I, do art. 3º, da Lei nº 1531/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. (...)

I - de 06 (seis) até 12 (doze) meses nos casos dos incisos I, II, III e VII do art. 2º, admitida uma única prorrogação por idêntico período;

(...)".

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3430/2025, de 07 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 28 de janeiro de 2025.



ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 001/2025

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Embasado em preceitos regimentais, encaminho para apreciação dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa a matéria epigrafada que *“Altera a Lei nº 1531/2011, de 30 de agosto de 2011, e dá outras providências.”*

O presente Projeto de Lei retifica erro material apresentado nos incisos constantes art. 2º da Lei nº 1531/2011, que determina os prazos para a contratação por tempo determinado no Âmbito da Administração Pública Municipal.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo apenas corrigir erro material identificado na redação dada pela Lei nº 3430/2025 ao inciso I do Art. 3º da Lei 1531/2011. Ressaltamos que o prazo na hipótese do inciso IV do art. 2º da Lei 1531/2011 é determinado pelo inciso II do Art. 3º da referida Lei.

Isto posto, certos de poder contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do presente Projeto de Lei, aguardamos confiantes a aprovação dessa Augusta Casa, contando com a sua manifestação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 20 JAN 2025 <i>Seisha</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>001 / 2025</u></p>
--	---	--	---------------------------------

AUTOR:

VEREADOR DR. MARCOS VINICIUS

**Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário
ao advogado Dr. Nelson Willians Fratoni
Rodrigues.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Dr. Nelson Willians Fratoni Rodrigues, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelo seu trabalho e os relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Dr. Marcos Vinicius
Vereador

Dr. Marcos Vinicius
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>001 / 2025</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR DR. MARCOS VINICIUS

MENSAGEM AO PROJETO

DR. NELSON WILLIANS FRATONI RODRIGUES, nasceu em 14 de março de 1971 na cidade de Cianorte/PR. É filho de agricultores e foi criado em Jaguapitã, cidade do interior Paranaense.

É advogado, formado em 1993 pela Instituição Toledo de Ensino (ITE), é fundador e presidente da NELSON WILLIANS ADVOGADOS desde janeiro de 1999 e é o primeiro advogado do mundo a ser capa da revista Forbes em razão da advocacia. É fundador e presidente da NWGROUP e colunista da Revista Forbes, onde aborda temas jurídicos da atualidade. Ainda, recebeu o título de Cônsul Honorário do Consulado da Hungria, além do título de cidadão mato-grossense concedido pela Assembleia Legislativa do Mato Grosso e de cidadão honorário Rondonopolitano dado pela Câmara de Vereadores da cidade.

Atualmente, tem mais de 17 mil clientes ativos em todo o Brasil, 3.200 mil colaboradores, além de possuir 453 mil processos ativos sob sua responsabilidade. O escritório Nelson Willians Advogados, considerado o maior escritório de advocacia da América Latina, conta hoje com 28 filiais, com atuação direta em 26 países.

É casado com Anne Caroline Willians Vieira Rodrigues, que preside o Instituto Nelson Willians, uma organização filantrópica vinculada ao escritório. O Instituto Nelson Willians, fundado em 2017, já impactou diretamente a vida de mais de 70 mil pessoas. O casal tem quatro filhos: Benjamin Willians, Adam Willians, Athina Willians e Helena Willians.

Em 2024, Nelson Willians lançou o livro “Loucura, não. Coragem!”. Ainda, foi o primeiro advogado a estampar a capa da Revista Forbes Brasil e também celebrou os 25 anos de fundação da Nelson Willians Advogados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>001 / 2025</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR DR. MARCOS VINICIUS

No Mato Grosso, o escritório Nelson Willians Advogados atua desde 2008 com uma filial em Cuiabá, que é reconhecida por oferecer assessoria jurídica para clientes de diversos setores, como o agronegócio e o corporativo. Pela Nelson Willians Group, que atua paralelamente ao escritório de advocacia, possui filiais também em Cuiabá, Tangará da Serra e Rondonópolis, além de equipe própria em Sorriso.

Este reconhecimento ao Dr. Nelson Willians coroa a história iniciada em Cuiabá e que prosperou para outras cidades mato-grossenses, incluindo Sinop, atendendo a todo o Estado com o comprometimento de participar ativamente deste movimento de crescimento, auxiliando todos que buscam expandir e se conectar a novos mercados.

Dr. Marcos Vinicius
Vereador

Dr. Marcos Vinicius
Vereador - PSDF



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 24 JAN 2025 <i>[Assinatura]</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>002 / 2025</u></p>
--	---	--	---------------------------------

AUTOR:

VEREADOR DR. MARCOS VINICIUS

Dispõe sobre a instalação de dispositivo detector de metais na Câmara Municipal de Sinop e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DO MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Presidente promulgará a seguinte Resolução:

Art. 1º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sinop implantará dispositivo detector de metais no acesso principal à Câmara Municipal de Sinop, priorizando-se a celebração de convênios com os governos do Estado e da União e com entidades privadas para a consecução do objetivo deste Projeto.

Parágrafo único. O ingresso de toda e qualquer pessoa no estabelecimento da Câmara Municipal, sem exceção, está condicionada à passagem por uma inspeção visual de seus pertences, quando identificada alguma irregularidade ou autuado pelos responsáveis do estabelecimento.

Art. 2º A Mesa Diretora regulamentará a presente resolução no que couber.

Art. 3º A Mesa Diretora terá o prazo de 180 dias para a efetiva implantação do dispositivo a que trata a presente resolução.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Assinatura]
DR. MARCOS VINICIUS

Vereador

Dr. Marcos Vinicius
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>002 / 2025</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR DR. MARCOS VINICIUS

JUSTIFICATIVA

É evidente que a onda de violência em estabelecimentos tem sido crescente, assim como ataques à populares tanto dentro como fora destes locais e, diante deste cenário, faz-se necessário zelar pela segurança tanto dos servidores públicos como de todas as pessoas que visitam a instituição.

Comprovadamente, fundamentado na experiência em segurança pública, os detectores de metais, reforçados da inspeção dos pertences, reduzem a probabilidade da entrada de objetos que sirvam de apoio ao cometimento de tais atos infracionais.

A proposta se desenvolve na direção de tornar obrigatória a inspeção de pertences e a passagem de todos por detectores de metais antes de adentrar à instituição da Câmara Municipal de Sinop.

Com isso, pretendemos não somente aumentar a segurança interna, como reduzir a sensação de vulnerabilidade dos funcionários e cidadãos que circulam pela instituição.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa para a aprovação deste Projeto de Lei.

DR. MARCOS VINICIUS

Vereador

Dr. Marcos Vinicius

Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

003 / 2025

AUTOR: VEREADORA SANDRA DONATO

Dispõe sobre a Criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Sinop e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Sinop.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher é um órgão independente, parte da estrutura da Câmara Municipal, que conta com o suporte técnico e administrativo de toda a estrutura da Câmara Municipal para seu funcionamento.

Art. 2º. A Procuradoria da Mulher será constituída exclusivamente por vereadoras que ocuparem as vagas, sendo composta por 01 (uma) Procuradora da Mulher, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 2 (dois) anos, no início da Legislatura.

§ 1º. O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 2º. Na ausência da Procuradora, para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função servidora da Câmara Municipal, nos termos do caput.

Art. 3º. Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

Rodrigo Gargantini
Vereador - NOVO

Ver. Inventino Silva
Vereador - MDB

Remídio Kurtz
Vereador - Republicanos

Ioninho Bernardes
VEREADOR - PL

Elbio Volkweis
Vereador - PODEVOS

Dr. Marcos Vinícius
Vereador - PSDB

Gilsonmar Silva
Vereador - MDB

Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos

Moses do Jardim do Ouro
1º Vice-Presidente

moises garça

Sandra Donato
1ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
30 JAN 2025
Sandra
ASSINATURA

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

N°

003 / 2025

AUTOR: VEREADORA SANDRA DONATO

I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

II – Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Estadual/Governo Municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito estadual/municipal;

III – cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados a implementação de políticas para as mulheres;

IV – Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões da Câmara Municipal.

V – Zelar pela efetiva participação das vereadoras nos órgão e atividades da Câmara.

Art. 4°. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo(s) órgão(s) de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5°. A suplente de Vereadora que assumir o mandato em caráter provisório, não poderá ser escolhida para permanecer na Procuradoria da Mulher.

Art. 6°. O cargo de Procuradora da Mulher cessará automaticamente ao término do mandato da ocupante.

Art. 7°. Quando ocorrer em uma legislatura, mais de uma vereadora mulher eleita, a Procuradoria da Mulher será constituída por 01 (uma) Procuradora da Mulher e 01 uma Procuradora Adjunta.

Parágrafo único. A procuradora adjunta terá a designação de substituir a procuradora da Mulher em seus impedimentos e colaborará para as atribuições da Procuradoria.

Rodrigo Gigantini
Vereador - PSDB

Dr. Marcos Vinícius
Vereador - PSDB

Ver. Juvenino Silva
Vereador - MDB

Ademir Debortol
Vereador - Republicanos

Remígio Kuntz
Vereador - Republicanos

Elbio Polkwais
Vereador - PODEMOS

Glaucia Silva
Vereador - MDB

William Callegaro
Vereador - PL

Moses do Jardim do Ouro
1° Vice-Presidente

Clelio Garcia
1° Secretário

Maisy Sordi



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 30 JAN 2025 <i>Sandra</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>003 / 2025</u></p>
---	--	---------------------------------

AUTOR: VEREADORA SANDRA DONATO

Art. 8º. A procuradoria da Mulher deverá dispor dos equipamentos mínimos para execução de suas atividades:

- I – Canal de atendimento telefônico exclusivo.
- II – Equipamentos de informática (computador e impressora) para registro e acompanhamento das denúncias e atividades administrativas.
- III – Mobiliário adequado.

Art. 10º. De acordo com as possibilidades do Legislativo, será designada uma servidora da casa, para auxiliar a Procuradoria da Mulher, para dar apoio administrativo, gerenciar trâmites burocráticos e administrativos.

Art. 11º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da Procuradora.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 03/02/2025

Effio Volkweis
Vereador - PODEMOS

Enio da Brígida
Vereador - PSDB

Sandra Donato
Vereadora – Republicanos

Ademir Debartoli
Vereador – Republicanos

Guilmar Silva
Vereador - MDB

Cálio Garcia
1º Secretário

Dr. Marcos Vinicius
Vereador - PSDB

Ver. Inventino Silva
Vereador-MDB

Rodrigo Gargantini
Vereador - NOVO

Remídio Kuntz
Vereador - Republicanos

Moses do Jardim do Ouro
1º Vice-Presidente

Toninho Bernardes
VEREADOR - PL

Zezinho Construtor
Vereador - SOLIDARIEDADE

Wimair Callegaro
Vereador - PL

Moses do Jardim do Ouro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	N° <u>003 / 2025</u>
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR: VEREADORA SANDRA DONATO

MENSAGEM AO PROJETO DE RESOLUÇÃO

Senhores Vereadores,

Apesar de representarem uma parcela significativa da população, as mulheres continuam sub-representadas na política e nas estruturas de poder, tornando imperativo criar mecanismos para assegurar sua participação e proteção.

Assim, a criação da “**Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de Sinop**”, busca consolidar um espaço institucional voltado à defesa dos direitos das mulheres, à promoção da igualdade de gênero e à inclusão efetiva das mulheres vereadoras na política.

Para tanto, assumirá a **função de agente de fiscalização** na aplicação das leis voltadas às mulheres, bem como no combate às diversas formas de violência e discriminação contra a mulher.

Terá como objetivo ainda, manter relação estreita com os órgãos do poder público, sociedade civil e instituições privadas, a fim de aprimorar protocolos e construir parcerias e programas que garantam a proteção, o fortalecimento e a autonomia econômica das mulheres. Para tanto, acionará os órgãos competentes e trabalhará em parceria, monitorando e acompanhando cada processo até a sua solução.

Dessa forma, a Procuradoria da Mulher, não apenas auxiliará as vereadoras, mas também atuará em parceria com organizações e instituições de defesa dos direitos das mulheres, contribuindo para a construção de uma cidade mais justa e inclusiva para todas.

Enio da Brígida
Vereador - PSDB

Gilson Sifoa
Vereador - MDB

Toninho Bernardes
VEREADOR - PL

Rodrigo Gargantini
Vereador - NOVO

Sandra Donato
Vereadora - Republicanos

Dilmair Callegaro
Vereador - PL

Elbio Volkweis
Vereador - PODEMOS

Remédio Kuntz
Vereador - Republicanos

Moisés do Jardim do Ouro
1º Vice-Presidente

Ademir Debortol
Vereador - Republicanos

Célio Garcia
1º Secretário

Moisés Sergio



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- Projeto de Lei
 Projeto de Decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Requerimento
 indicação
 Moção
 Emenda

Nº 001 / 2025

Autor: MESA DIRETORA

Fixa Calendário Legislativo para 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará a seguinte Resolução:

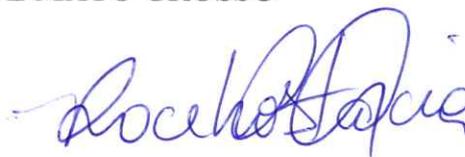
Art. 1º. Ficam fixadas as datas em que os vereadores se reunirão em Sessão Ordinária, para os trabalhos legislativos de 2025, conforme o calendário abaixo:

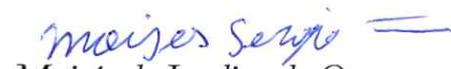
Fevereiro	- 03, 10, 17 e 24	Agosto	- 04, 11, 18 e 25
Março	- 10, 17, 24 e 31	Setembro	- 01, 08, 15, 22 e 29
Abril	- 07, 14, 22 e 28	Outubro	- 06, 13, 20 e 27
Maiο	- 05, 12, 19 e 26	Novembro	- 03, 10, 17 e 24
Junho	- 02, 09, 16, 23 e 30	Dezembro	- 01, 08, 15 e 22
Julho	- 07 e 14		

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


Remídio Kuntz
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Célio Garcia
1º Secretário


Moisés do Jardim do Ouro
1º Vice-Presidente


Galsimar Silva
2º Vice-Presidente


Rodrigo Gargantini
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | |
|--|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo |
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> indicação |
| <input type="checkbox"/> Moção |
| <input type="checkbox"/> Emenda |

Nº 001 / 2025

Autor: MESA DIRETORA

MENSAGEM AO PROJETO

Senhores vereadores:

Apresentamos aos nobres Edis a presente propositura, que visa instituir o calendário legislativo para o ano de 2025, estipulando as datas de realização das sessões ordinárias.

A escolha das datas se dá atendendo às disposições contidas no artigo 5º do Regimento Interno desta Casa de Leis e também à tradição, que elegeu as segundas-feiras como dia de realização das sessões ordinárias, sendo exceções os dias de ponto facultativo e feriado, quando as sessões são transferidas para outro dia da semana, que não a segunda-feira.

Isto posto, esperamos dos demais pares o voto favorável ao projeto que ora submetemos para análise.

Remídio Kuntz
Presidente

Célio Garcia
1º Secretário

Moisés do Jardim do Ouro
1º Vice-Presidente

Golsimar Silva
2º Vice-Presidente

Rodrigo Gargantini
2º Secretário